Emenda Nº 6 ao Projeto de Emenda Revisional da Lei Orgânica Nº 1/2026

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIME a duplicidade do Art. 48 do Projeto de Emenda Revisional da Lei Orgânica n°01/2026, que *"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM."*

Texto atual:

Art. 48. Art. 48. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

Emenda Supressiva:

Art. 48. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTTOLI", em 14 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - TD4Z-R81D-3690-0MYM

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente proposta de emenda supressiva tem por finalidade evitar a duplicidade da menção ao Art. 48 adequando a redação do texto do Projeto de Emenda Revisional da Lei Orgânica n°01/2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - TD4Z-R81D-3690-0MYM

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=TD4ZR81D36900MYM, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificacão: TD4Z-R81D-3690-0MYM



WAGNER RICARDO PEREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente
Assinado em 14/10/2026, às 00:23:27



WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Vereador
Assinado em 14/10/2026, às 12:36:59



MARCIO EVANDRO RIBEIRO
Vereador
Assinado em 15/10/2026, às 08:55:38

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - TD4Z-R81D-3690-0MYM